

1 **ATA 2743ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos treze dias do mês de novembro do
2 ano de 2019, às nove horas e quarenta e cinco minutos, teve início em sua Sede, na
3 Praça da República, nº 53, a segunda milésima septcentésima quadragésima terceira
4 Sessão Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Educação, presidida pelo Presidente
5 do CEE Hubert Alquéres. Compareceram os Conselheiros Ana Teresa Gavião Almeida
6 Marques Mariotti, Antonio José Viera de Paiva Neto, Bernardete Angelina Gatti, Claudio
7 Kassab, Claudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral,
8 Fábio Luiz Marinho Aidar Junior, Ghisleine Trigo Silveira, Guiomar Namó de Mello, Iraíde
9 Marques de Freitas Barreiro, Luís Carlos de Menezes, Maria Cristina Barbosa Storópoli,
10 Mauro de Salles Aguiar, Roque Theophilo Junior, Rosângela Aparecida Ferini Vargas
11 Chede e Rose Neubauer. **01.** Colocada em votação a Ata de nº 2742, de 06/11/19, foi
12 aprovada por unanimidade. **02.** Justificou a ausência dos Conselheiros Denys Munhoz
13 Marsiglia, Francisco de Assis Carvalho Arten, Kátia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá,
14 Marcos Sidnei Bassi e Thiago Lopes Matsushita. **03. SORTEIO DE PROCESSOS:** da
15 Câmara de Educação Superior – 1584357/2019; 114388/2019; 1102483/2019;
16 2105230/2018; 1030936/2018; 45651/2018; 976778/2018; 2019/02050; 1815500/2019 e
17 1488344/2019. **04. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** não houve. **05.**
18 **PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** não houve. **06. MATÉRIA DELEGADA**
19 aprovada em 06/11/2019, nos termos da Deliberação CEE 157/2017. **6.1** Indicação de
20 Especialistas da **CEB** para os Proc^s 1868074/2019 e 1722471/2019; e da **CES** para os
21 Proc^s 2019/01311, 2019/00026, 2019/00027, 2019/00028, 2019/00036 e 2019/00038. **6.2**
22 **Pareceres aprovados na CES: Proc. 2104951/2018 (Proc. CEE 105/2013)** _
23 Faculdades de Dracena. **Parecer 430/19** _ da Câmara de Educação Superior, relatado
24 pelo Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com
25 fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do
26 Reconhecimento do Curso de Psicologia, das Faculdades de Dracena, pelo prazo de
27 cinco anos, bem como a extinção das cinquenta vagas do período matutino, passando a
28 contar com cem vagas no período noturno. 2.2 Instituição deverá encaminhar para
29 rubrica, três vias do Anexo das Vagas, no prazo máximo de trinta dias, a contar da
30 publicação da respectiva Portaria. 2.3 Recomenda-se que se dê atenção às observações
31 feitas no Relatório da Comissão de Especialistas. 2.4 Considerando que a Instituição não
32 protocolou o pedido de renovação do reconhecimento, com pelo menos nove meses
33 antes do vencimento do prazo, previsto no art. 47 da Deliberação CEE Nº 142/16, indica-
34 se que a Instituição atente aos prazos e penalidades constantes na nova Deliberação
35 CEE nº 171/2019, para o caso de atrasos, inclusive com a possibilidade de suspensão do
36 processo seletivo. 2.5 Convalidam-se os atos escolares praticados no período em que o
37 Curso permaneceu sem reconhecimento. 2.6 A presente Renovação do Reconhecimento
38 tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela
39 Secretaria do Estado da Educação. **Proc. 705611/2019 (Proc. CEE 592/2001)** _ USP /
40 Escola de Comunicações e Artes. **Parecer 431/19** _ da Câmara de Educação Superior,
41 relatado pela Cons^a Eliana Martorano Amaral. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com
42 fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do
43 Reconhecimento do Curso de Biblioteconomia, oferecido pela Escola de Comunicações e
44 Artes, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Convalidam-se os
45 atos escolares praticados no período em que o Curso permaneceu sem reconhecimento.
46 2.3 Considerando que a Instituição não protocolou o pedido de renovação do
47 reconhecimento, com pelo menos nove meses antes do vencimento do prazo, previsto no
48 art. 47 da Deliberação CEE Nº 142/16, indica-se que Instituição atente aos prazos e
49 penalidades constantes na nova Deliberação CEE nº 171/2019. 2.4 A presente renovação
50 do reconhecimento tonar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, a partir da
51 homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc.**
52 **647997/2019** _ UNESP / Faculdade de Ciências do *Campus* de Bauru. **Parecer 432/19** _
53 da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Eliana Martorano Amaral.
54 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido

1 de Renovação do Reconhecimento do Curso de Meteorologia, oferecido pela Faculdade
2 de Ciências do Campus de Bauru, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita
3 Filho, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Recomenda-se observar as sugestões no Relatório
4 dos Especialistas, em especial quanto aos aspectos da matriz curricular. 2.3 Convalidam-
5 se os atos escolares praticados durante o período em que o Curso permaneceu sem
6 reconhecimento. 2.4 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato
7 próprio deste Conselho, a partir da homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado
8 da Educação. **PAUTA: Proc. 1151738/2019** _ Beacon School. O **Parecer 433/19** _ do
9 Conselho Pleno, relatado pelos Cons.^s Cláudio Kassab e Mauro de Salles Aguiar foi
10 aprovado por maioria. Deliberação: 2.1 Considerando o exposto no presente Parecer e a
11 tramitação morosa dos autos: 2.1.1 Ficam convalidadas, em caráter excepcional, as
12 matrículas dos alunos, constantes nos autos, que não podem ser prejudicados. 2.1.2
13 Responda-se à Interessada nos termos deste Parecer. 2.1.3 Envie-se cópia deste Parecer
14 ao Gabinete do Sr. Secretário de Educação, ao Núcleo de Apoio Administrativo da Chefia
15 de Gabinete – NACG; à Diretoria de Ensino Região Centro Oeste; à Coordenadoria de
16 Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula, CITEM; à Coordenadoria Pedagógica –
17 COPED; e à Comissão de Legislação e Normas, para análise do pedido da Beacon
18 School quanto à manutenção da data de corte para ingresso na Pré-Escola e no Ensino
19 Fundamental. A Cons.^a Rose Neubauer votou contrariamente, nos termos de sua
20 Declaração de Voto. O Cons. Roque Theóphilo Júnior votou favoravelmente, nos termos
21 de sua Declaração de Voto, subscrita pelos Conselheiros Ana Teresa Gavião Almeida
22 Marques Mariotti, Antonio José Vieira de Paiva Neto, Claudio Mansur Salomão, Décio
23 Lencioni Machado, Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior, Ghisleine Trigo Silveira, Guiomar
24 Namó de Mello, Luís Carlos de Menezes, Maria Cristina Barbosa Storópoli e Rosângela
25 Aparecida Ferini Vargas Chede. **DECLARAÇÃO DE VOTO** - Votei contrariamente ao
26 Parecer porque não aborda a questão do mérito, ou seja, a prática da reclassificação, em
27 discordância com a Indicação nº 180/2019 deste Conselho. São Paulo, 13 de novembro
28 de 2019. Cons.^a Rose Neubauer. **DECLARAÇÃO DE VOTO** - Voto favoravelmente ao
29 Parecer, com a recomendação implícita que tal decisão não se presta à paradigma de
30 casos similares, semelhantes, congêneres, etc., posto que a instrução processual e o
31 mérito são relevantes à questão. Considero, ainda, que este Colegiado deve colocar,
32 brevemente, em pauta, a rediscussão do mérito que sustentará entendimento e pareceres
33 sobre processos da mesma natureza. São Paulo, 13 de novembro de 2019. Cons. Roque
34 Theóphilo Júnior. **Proc. 2413779/2019 (Proc. CEE 171/2016)** _ Centro Universitário de
35 Adamantina. O **Parecer 434/19** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons.^a
36 Iraíde Marques de Freitas Barreiro foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 O
37 Centro Universitário de Adamantina goza de autonomia para alterar seu Regimento. **Proc.**
38 **256167/2019** _ Instituto Monitor. O **Parecer 435/19** _ da Câmara de Educação Básica,
39 relatado pelo Cons. Claudio Mansur Salomão foi aprovado por unanimidade. Deliberação:
40 2.1 Autoriza-se, nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE nº
41 97/2010, o Instituto Monitor a proceder com a abertura do Polo de Apoio Presencial na
42 cidade de Botucatu, em parceria com Nobel Cursos Preparatórios, CNPJ 31121186/0001-
43 60, devendo o mesmo funcionar à Rua General Telles 251. 2.2 Esta autorização é
44 específica e exclusiva para que sejam ministrados os Cursos de Educação de Jovens e
45 Adultos, nos níveis Fundamental Anos Finais e Médio, conforme e nos exatos termos
46 requeridos (fls. 02-04). 2.3 Nos termos do Art.14 da Del. supra, a DER Botucatu deverá
47 publicar o ato prévio de instalação do Polo e comunicar o início das atividades a este
48 Colegiado, condicionando o início de funcionamento da modalidade EaD, à tal
49 providência. 2.3 Recomenda-se que a Diretoria de Ensino Região Botucatu busque
50 informações junto ao Instituto Monitor, para que seja esclarecido o significado e o real
51 alcance do que chamaram de “grupo de estudos nos moldes de curso livre, nas
52 dependências do parceiro, com o objetivo de desenvolver, exclusivamente, atividades de
53 estudo mediadas por professor contratado pela Instituição”. 2.4 Envie-se cópia do
54 presente Parecer ao Instituto Monitor, à DER Botucatu, à Coordenadoria Pedagógica –

1 COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.
2 **Proc. 1190771/2018 (Proc. CEE 436/2001)** _ UNICAMP / Instituto de Artes. O **Parecer**
3 **436/19** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Rose Neubauer foi
4 aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 A adequação curricular proposta para o
5 Curso de Licenciatura em Artes Visuais, oferecido pelo Instituto de Artes, da Universidade
6 Estadual de Campinas, atende à Del. CEE nº 111/2012, alterada pela Deliberação CEE nº
7 154/2017. 2.2 A presente adequação curricular tornar-se-á efetiva por ato próprio deste
8 Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
9 **Proc. 1261956/2018 (Proc. CEE 406/1968)** _ Escola de Engenharia de Piracicaba.
10 **Parecer 437/19** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Francisco de
11 Assis Carvalho Arten foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com
12 fundamento na Deliberação CEE nº 141/2016, o pedido de alteração do Anexo III do
13 Regimento da Escola de Engenharia de Piracicaba, relativo ao Regulamento do Processo
14 Seletivo. 2.2 A Instituição interessada deverá encaminhar três exemplares das alterações,
15 ora aprovadas, a fim de serem rubricados. 2.3 A presente aprovação tornar-se-á efetiva
16 por ato próprio deste Conselho, após a homologação deste Parecer pela Secretaria de
17 Estado da Educação. **Proc. 1084722/2018** _ Colégio Marquês de Olinda / Guarujá. O
18 **Parecer 438/19** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Denys Munhoz
19 Marsiglia foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 À vista do exposto e nos termos
20 da Deliberação CEE nº 97/2010, autoriza-se o funcionamento do Curso Técnico em
21 Logística, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade a distância, do Colégio
22 Marquês de Olinda / Guarujá. 2.2 Aprova-se o Plano do Curso Técnico em Logística. 2.3
23 Cópia do Plano de Curso de Técnico em Logística deve ser enviada para carimbo e
24 rubrica da Assistência Técnica deste Conselho e mantida à disposição da Supervisão de
25 Ensino, à qual esteja jurisdicionada, sempre que solicitada. 2.4 Envie-se cópia deste
26 Parecer ao Colégio Marquês de Olinda / Guarujá, à DER Santos, à Coordenadoria
27 Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e
28 Matrícula – CITEM. **Proc. 952787/2018 (Proc. CEE 356/2017)** _ Escola Técnica Rhema.
29 O **Parecer 439/19** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a Rosângela
30 Aparecida Ferini Vargas Chede foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos
31 termos deste Parecer, o Processo 952787/2018, da Escola Técnica Rhema, será
32 sobrestado em razão do não atendimento por parte da Mantenedora das diligências deste
33 Conselho. 2.2 Encaminhe-se cópia deste Parecer à DER Sul 1 para ciência e devida
34 averiguação com relação à situação da Escola Técnica Rhema e de sua mantenedora,
35 bem como da regularidade dos demais itens constantes das diligências apontadas na
36 Apreciação deste Parecer. 2.3 Os demais processos da Instituição, que tramitam no CEE,
37 ficarão igualmente sobrestados, até que os questionamentos das diligências sejam
38 esclarecidos. 2.4 Envie-se cópia deste Parecer à Escola Técnica Rhema, à
39 Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia,
40 Evidência e Matrícula – CITEM. **Proc. 966042/2018** _ Instituto Monitor. O **Parecer 440/19**
41 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior foi
42 aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Indefere-se o pedido solicitado pelo Instituto
43 Monitor, sobre a reconsideração do Parecer CEE nº 296/19, mantendo-se o indeferimento
44 da solicitação de instalação de Polo de Apoio Presencial, na cidade de Piracicaba, à rua
45 Alferes José Caetano, 1448, Centro. 2.2 Encaminhe-se cópia do presente Parecer ao
46 Instituto Monitor, à DER Piracicaba, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à
47 Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. **Proc.**
48 **1282572/2018** e Outros _ Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São
49 Paulo – IBRESP. O **Parecer 441/19** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo
50 Cons. Mauro de Salles Aguiar foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos
51 deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE nº 97/2010: 2.1.1 aprova-se o
52 Recredenciamento do Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São
53 Paulo – IBRESP, pelo prazo de cinco anos, para ministrar o Curso de Técnico em
54 Transações Imobiliárias, em sua Sede e nos Polos elencados neste Parecer; 2.1.2

1 aprova-se a Renovação de Autorização de funcionamento dos Polos de Apoio Presencial
2 ABC, Araraquara, Bauru, Bragança Paulista, Campinas, Guarulhos, Itapeva/Capão
3 Bonito, Jundiaí, Osasco, Mogi das Cruzes, Praia Grande, Piracicaba, Presidente
4 Prudente, Registro, Ribeirão Preto, São Joaquim da Barra/Igarapava, São José dos
5 Campos, São José do Rio Preto, Santos e Sorocaba; 2.1.3 aprova-se a Mudança de
6 Endereço dos Polos de Apoio Presencial de: ABC para a Av. Industrial 1455, Bairro
7 Jardim, em Santo André – SP; - Bauru para a Av. Nações Unidas, 17 – 150, 1º andar,
8 Centro/Bauru; - Piracicaba para a Rua José Ferraz de Carvalho, 776 – Centro, CEP
9 13400-550; - Bragança Paulista para a Rua Marcelo Stefani, 15 – Mód. 143 – 1º andar –
10 Jardim do Lago, CEP 12914-490; e de Presidente Prudente para Rua Dr. Gurgel, 60 – 2º
11 andar – Centro, CEP 19010-120, devendo as respectivas Diretorias de Ensino publicarem
12 os atos prévios de instalação desses Polos e comunicar o início das atividades a este
13 Colegiado condicionando o início de funcionamento da modalidade EaD à tal providência.
14 2.1.4 autoriza-se a criação do Polo de Apoio Presencial de Franca, nos termos do art.14
15 da Deliberação CEE nº 97/2010, devendo a DER Franca publicar o ato prévio de
16 instalação do Polo e comunicar o início das atividades a este Colegiado, condicionando o
17 início de funcionamento da modalidade EaD à tal providência. 2.2 O Polo de Bauru deverá
18 apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a relação de demanda entre os anos de 2014 a
19 2019. 2.3 O Polo do ABC deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a relação de
20 demanda entre os anos de 2014 e 2019 e o número de alunos matriculados atualmente.
21 2.4 Envie-se cópia deste Parecer ao Instituto Brasileiro de Educação Profissional do
22 Estado de São Paulo – IBRESP, à DER Centro Oeste e às Diretorias de Ensino de seus
23 respectivos Polos, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de
24 Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. **Proc. 2019/04649 e Outros** _
25 SEDUC e Prefeitura Municipal de Araçatuba e Outras. O **Parecer 442/19** _ da Comissão
26 de Planejamento, relatado pelo Cons. Marcos Sidnei Bassi foi aprovado por unanimidade.
27 Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer, a Comissão de Planejamento manifesta-se
28 favoravelmente à continuidade da Celebração do Convênio de Ação de Parceria
29 Educacional Estado/Município para o atendimento do Ensino Fundamental, de acordo
30 com os Decretos nºs 51.673/07 59.215/2013, entre o Estado de São Paulo, por intermédio
31 da Secretaria de Estado da Educação e os municípios de Araçatuba, Palestina e Cajamar.
32 2.2 Caberá à Administração atentar para o cumprimento das normas do FUNDEB, em
33 especial aquelas que se referem à aplicação dos recursos repassados, bem como o
34 acompanhamento dos Planos de Trabalho objeto dos convênios. 2.3 Solicita-se especial
35 atenção do Sr. Secretário de Estado da Educação às recomendações formuladas no
36 Parecer Referencial CJ/SEDUC nº 19/2019 e, em especial, às relativas ao afastamento de
37 pessoal da Secretaria da Educação junto aos municípios conveniados. 2.4 Os Planos de
38 Trabalho deverão ser aprovados pelo Sr. Secretário da Pasta antes da assinatura dos
39 Convênios. 2.5 Ressalta-se que antes da formalização dos convênios, os Certificados de
40 Regularidade dos Municípios para celebrar Convênios – CRMC, deverão ser atualizados.
41 2.6 Após a formalização dos convênios, a Assembleia Legislativa do Estado deverá ser
42 cientificada, conforme dita o Artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais
43 havendo a tratar, às onze horas e cinquenta minutos, o Senhor Presidente declarou
44 encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa, lavrei, datei e assinei a presente Ata que,
45 após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 13 de novembro
46 de 2019.....
47 Hubert Alquéres.....
48 Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti.....

- 1 Antonio José Viera de Paiva Neto.....
- 2 Bernardete Angelina Gatti.....
- 3 Claudio Kassab.....
- 4 Claudio Mansur Salomão.....
- 5 Décio Lencioni Machado.....
- 6 Eliana Martorano Amaral.....
- 7 Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior.....
- 8 Ghisleine Trigo Silveira.....
- 9 Guiomar Namó de Mello.....
- 10 Iraíde Marques de Freitas Barreiro.....
- 11 Luís Carlos de Menezes.....
- 12 Maria Cristina Barbosa Storópoli.....
- 13 Mauro de Salles Aguiar.....
- 14 Roque Theophilo Junior.....
- 15 Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.....
- 16 Rose Neubauer.....